



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



RELATÓRIO N.º 01, DE 2015 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei n.º 44/2015, que modifica a Lei n.º 3.516, de 27 de dezembro de 2004, que assegura aos professores do sistema de ensino do Distrito Federal a concessão de desconto na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais e desportivos.

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem n.º 219/2015-GAG, de 17 de setembro de 2015, o Governador do Distrito Federal comunica à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei n.º 44/2015, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras, que modifica a Lei n.º 3.516, de 27 de dezembro de 2004, que assegura aos professores do sistema de ensino do Distrito Federal a concessão de desconto na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais e desportivos.

A proposição em comento foi aprovada com alterações, ficando a redação final conforme fls. 17.

Em sua exposição de motivos, o Governador assevera que a ampliação de benefício a determinado conjunto de cidadãos suportada pelo setor privado, sem qualquer compensação ou cálculo, afeta a viabilidade econômica das atividades culturais e esportivas, notadamente as permanentes, como os cinemas, teatros e campeonatos desportivos tradicionais. Assim, a proposição está em desacordo com o valor social da livre iniciativa, nos termos do art. 170 da Constituição Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente


Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.